



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA INÍCIO: 14 de fevereiro de 2022

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA
ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VENCEDOR DO CERTAME

**MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO
CPF/MF: 012.129.433-17**

**Valor global (10 meses):
R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscientos reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Da: Secretária Municipal de Educação
Sebastiana de Kássia Santos Freitas

Para: Antonio Vilson Marreiros Ferraz
Prefeito Municipal – Santa Luzia do Paruá-MA

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos expor a necessidade de esta municipalidade locar imóvel para funcionamento de Escola Municipal na Sede do Município, mais precisamente no Bairro Bom Jesus, considerando que o município não dispõe de prédio próprio no referido bairro, mesmo havendo preocupação por parte da Secretaria Municipal de Educação sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, mais se destaca o que preconiza o “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. nesse sentido a educação ser prioritária”.

Assim, vimos por meio deste, atendendo aos preceitos legais vigentes acima ilustrados, requerer autorização para realizar processo de dispensa de licitação para locação de imóvel, ao qual apresentamos as seguintes informações e argumentações, quais sejam: pois a Administração Pública, no contexto dinâmico dado a evolução dos padrões a ser adotada pelos Poderes submetidos à Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Deste modo, consideramos ratifique nossas razões e determine a contratação direta para locação do imóvel em questão, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública, não sendo descartada a obrigatoriedade de licitar que funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DADOS DA PREPOSTA

MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO – CPF/MF nº 012.129.433-17

DADOS BANCÁRIO: Agência da Caixa Econômica Federal

Agência 4479 – OP 013 C/P nº 4032-9

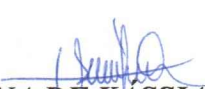
ENDEREÇO: Povoado Cajueiro, s/n – Zona Rural.

CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

Finalmente a escolha recaiu no imóvel localizado à Rua Magalhães, nº 773, bairro Bom Jesus, por ser o único imóvel no Bairro Bom Jesus, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração Pública, e em razão dos motivos já aduzidos.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de fevereiro de 2022.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. DO OBJETO

Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Bom Jesus da rede municipal de ensino em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Prédio localizado na Rua Magalhaes de Almeida, nº 773, Bairro: Bom Jesus – Santa Luzia do Paruá-MA. CEP: 6572-000.

2. DA JUSTIFICATIVA

Como a não existe prédio adequado e próprio do Município de Santa Luzia do Paruá, onde se possa proporcionar um ambiente saudável para ministração de aulas aos alunos do Bairro Bom Jesus, a Administração Municipal preocupado em um oferecer aos alunos um local bem estruturado, faz-se neste momento, necessário locar um prédio que atenda as necessidades dos alunos e professores oferecendo um ambiente arejado e adequado, até que a gestão municipal consiga recursos para a construção de um prédio próprio no citado bairro. Sendo assim, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO R\$	
					VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel por um período de 10 meses conforme objeto acima.	Mês	10	10	R\$ 1.760,00	17.600,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 17.600,00

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência do locadore (documento nos autos).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel para o funcionamento da central de distribuição da merenda escolar em caráter excepcional para atender demanda da secretaria municipal de educação, localiado na Rua Magalhaes de Almeida, nº 773, Bairro: Bom Jesus – Santa Luzia do Paruá-MA. CEP: 6572-000, por um período de 10 (dez) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4.1- ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de

5. DAS OBRIGAÇÕES

Locação anexada aos autos.

São obrigações dos **LOCADORES**:

- I — pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III — incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I — pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública;
- II — conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III — restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

6. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pelo Setor de Engenharia do Município de Santa Luzia do Paruá, fixado em R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado a cada ano de acordo com o salário mínimo vigente, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo do Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Pará-MA.

Santa Luzia do Pará-MA, 14 de fevereiro de 2022.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



LAUDO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE LOCAÇÃO

IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Rua Magalhães s/n, Bom Jesus, Santa Luzia do Paruá - MA

DATA: 12/01/2022

LOCADOR: Maria Madalena da Silva

CPF: 012.129.433-17

DESTINAÇÃO: Escola Municipal Bom Jesus

ANEXO I: FOTOS

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de um Pavimento com 07 salas, incluindo diretoria, sala de aula, banheiros, cozinha, em alvenaria de tijolo cerâmico, piso interno cerâmica, piso externo em cimento, cobertura em telha de cerâmica. Trata-se de uma área construída 81,84 m² (oitenta e um metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), bem localizada em uma das ruas principais da cidade, a mesma atende a necessidade da secretária e a Escola Municipal Bom Jesus

2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, sendo sua via de acesso principal a Rua Magalhães. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, o bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes serviços urbanos:

- ❖ Rede de Água;
- ❖ Asfalto;
- ❖ Iluminação Pública;
- ❖ Rede Telefônica e Internet;
- ❖ Coleta de lixo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

3. CONSIDERAÇÕES

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatário que firmaram o preço. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia da assinatura do contrato.

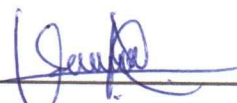
4. VALOR PARA LOCAÇÃO

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, o valor locativo inicial, estimado no mercado local é de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeitos à alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, encontra-se escasso, pois a poucos imóvel e pontos comerciais disponíveis para locação.

5. CONCLUSÃO

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de funcionamento e conservação, assim a locatário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.


Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA 111678022-4
FRANCISCO SANTOS FONTENELE
Engenheiro Civil CREA /MA 111678022-4


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



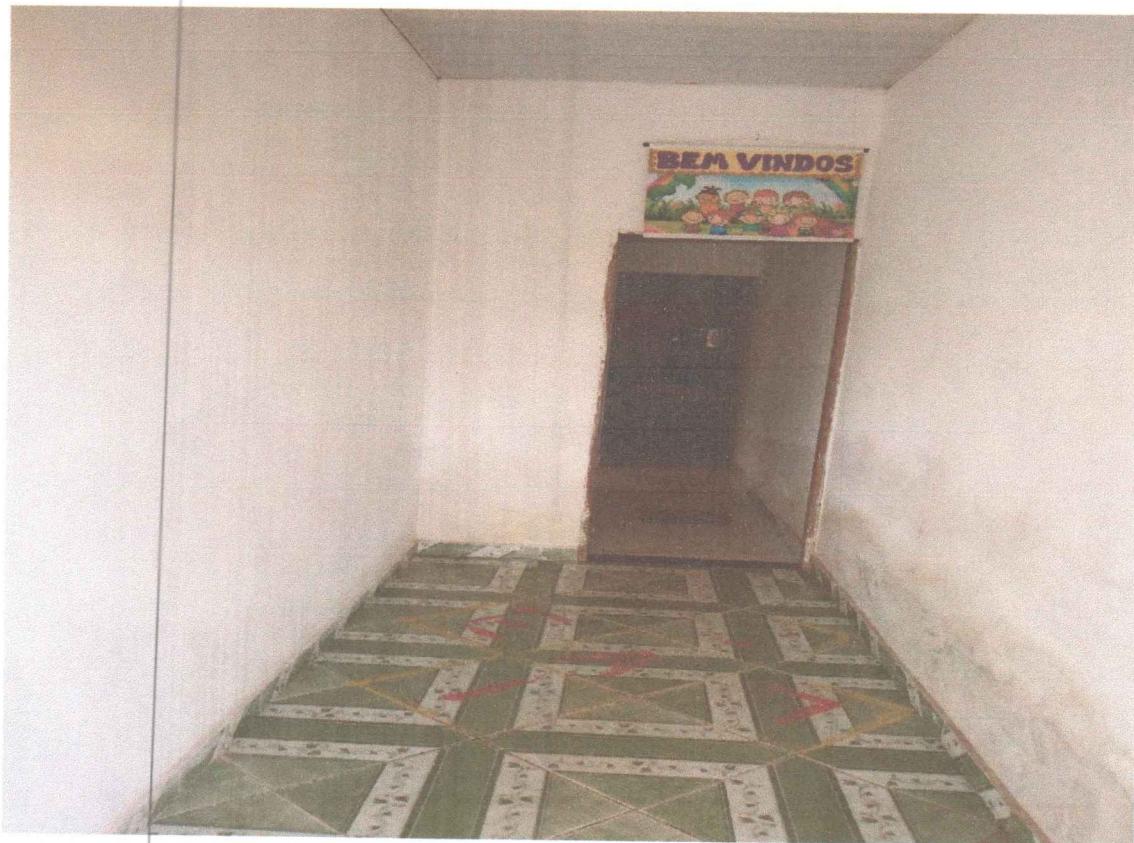
ANEXO I



FACHADA FRONTAL EXTERNO




Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



ÁREA DE CIRCULAÇÃO



PARTE INTERNA




Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



COZINHA



ÁREA DE SERVIÇO









ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao setor competente para verificar disponibilidade da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com a deflagração do procedimento licitatório na modalidade dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de fevereiro de 2022.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO À SOLICITAÇÃO

A Sua Senhoria, a Senhora,
Sebastiana de Kássia Santos Freitas
Secretário Municipal de Educação
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhora Secretária,

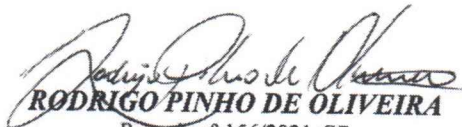
Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROFESSOR EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004.2021.0000	MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de fevereiro de 2022.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA
Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

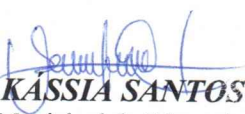


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de fevereiro de 2022.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 002/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos II e X, da Lei Federal nº 8.666/93.

À Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Senhor Procurador Geral,

Faço encaminhamento de Procedimento de Dispensa de Licitação objetivando locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Bom Jesus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assim, solicitamos análise e Parecer Jurídico para **CONTRATAÇÃO** do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as **JUSTIFICATIVAS** que passaremos a expor:

HISTÓRICO

O processo oriundo da demanda desta Secretaria Municipal de Educação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo esta uma atividade essencial para o Município de Santa Luzia do Paruá, durante o exercício de 2022, atendendo os anseios e as necessidades da Administração Municipal, mais precisamente da Secretaria Municipal de Educação.

Ressaltando que o preço pactuado neste Processo Administrativo de dispensa de licitação é na ordem de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, totalizando a ordem de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



São os fatos.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Constitui o objeto da presente a locação de um imóvel localizado na Rua Magalhães de Almeida nº 773, no Bairro Bom Jesus, sede do Município, para fins de funcionamento da Escola Municipal Bom Jesus, imóvel de boa localização e de fácil acesso, o referido prédio e proposta de preços conforme consta nos autos, estando proibida qualquer alteração desta destinação.

Assim, sendo o preço do imóvel foi compatível à avaliação, a proprietária ofereceu **preço mensal compatível com os praticados no mercado**, portanto, afastando a possibilidade de contratação de preços superfaturados. Relatando que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/93, que em seus artigos 24 e 25 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa.

Vale ressaltar que o Setor de Contabilidade informou a previsão de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, para realizar a presente contratação, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL, opina pela aplicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma do art. 24, X, isto porque é **dispensável a licitação para contratação direta**, que se baseia em situações excepcionais, fundadas em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



um **fato extraordinário**, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, acrescentando a necessidade de a da Secretaria Municipal de Educação, contratar, que nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação, o que demandaria tempo.

Esse é o entendimento estampado no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível' com o valor de mercado, segundo avaliação.

Diante do exposto, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (ex VI do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), eis: razão da escolha: justificativa de preços, instalação e localização. No processo para locação imóvel funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, há permissão legal disciplinada para que haja a contratação direta sem licitação com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, que dependem do pleno e contínuo fornecimento do objeto.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo de Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de locação do imóvel situado a Rua Magalhães de Almeida, nº 773, Bairro Bom Jesus, Sede do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no valor de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte mil reais) mensais, e valor total para um período de 10 (dez) meses no valor de 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretário Municipal Educação
Portaria nº 012/2021-GP



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.129.433-17**

Nome: **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO**

Data de Nascimento: **28/10/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/05/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:51:30** do dia **14/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C4CC.E5E4.DC3F.1D71**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO**
CPF: **012.129.433-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

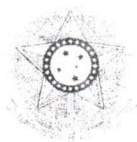
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:02 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **A616.877E.1134.CE49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORO CLERICAL
JURISDIÇÃO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

CPF: 012.129.433-17

Certidão nº: 5357439/2022

Expedição: 14/02/2022, às 09:54:15

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.129.433-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO**

CPF: **012.129.433-17**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO, CPF 012.129.433-17, figure como responsável ou interessado.

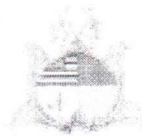
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h50min56 do dia 14/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MH8U.A9NZ.7EVR.E757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251331/21

Data da Certidão: 21/12/2021 10:20:48

CPF/CNPJ 01212943317 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2022 09:44:11

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090445/21

Data da Certidão: 21/12/2021 10:21:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01212943317

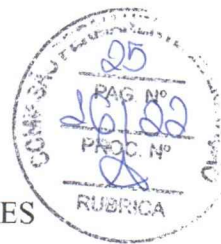
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2022 09:44:33



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **012.129.433-17**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1644843020973**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **012.129.433-17**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **14/02/2022**

Válida até: **16/03/2022**

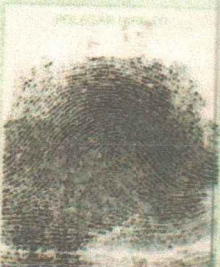


Número controle: **1644843020973** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE INVESTIGAÇÃO GERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1856768101



Ministerio da Justiça - Brasília

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

060717912016-1

13/12/2016

NOME MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

FILIAÇÃO

JOAO GOMES DA SILVA E AUGUSTA SOUSA DA SILVA

NATURALIDADE

O. D'AGUA DAS CUNHAS - MA

DOC ORIGEM

CASAM. N.2458 FLS.242 LIV.07

DATA DE NASCIMENTO

28/10/1963

CPF

012129433-17

CLASS. DE

P-30

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEINº 7116 DE 29/08/83



Handwritten signature

Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 060717912016-1, SESP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 012.129.433-17, residente e domiciliada no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000 DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que tenho residência fixa com domicílio no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021.

Maria Madalena da Silva Figueiredo
MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO
Declarante

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR030247CNH VYE2454VL9G53,
22/06/2021 10:16:48, Ato: 13.17.2,
Parte(s): MARIA MADALENA DA SILVA
FIGUEIREDO, Rec Firma: Autenticidade,
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Eliane Delmondes de Sousa
Tabelião e Oficiala Registradora

William Pinheiro Rodrigues
CONFERE COM ORIGINAL
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



AUTORIZAÇÃO

Em virtude da necessidade de se garantir a infraestrutura necessária para o bom funcionamento da Escola Municipal Bom Jesus, mesmo em um prédio alugado, indispensável a um serviço de educação de qualidade e no intuito de acomodar os alunos que residem no Bairro Bom Jesus, portanto, contamos com a demanda e a necessidade de realizar a contratação de imóvel, respaldo com o art. 24 incisos II e X da Lei nº 8.666/93. Desta feita o imóvel a ser locado será para o funcionamento da dita escola em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Ainda, justificamos autorização para locação do imóvel em virtude da adequação e para a satisfação das necessidades da administração e da compatibilidade do preço de aluguel com os parâmetros do mercado, conforme buscou a Administração Pública Municipal.

Diante do exposto solicitamos celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal, por ser um imóvel que apresenta características que atende a nossa clientela, neste caso os alunos que residem nas proximidades do bairro periférico. Assim, por estarem presentes todos esses requisitos, incluindo o preço do imóvel sendo compatível com os valores praticados no mercado local, **AUTORIZO** a presente contratação, nos termos da requisição anexa e instauro o presente processo administrativo. Ademais a presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Destarte, a presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 37, inciso Xxi da CF/88, art. 24, inciso II e X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, dentre as quais Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes.

Santa Luzia do Paruá, 15 de fevereiro de 2022.


SEBATIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que adiante vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente, o subscrevo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de fevereiro de 2022.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PORTARIA Nº 001/2022-GP

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, Lei Federal nº 8666/93, e, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação deve composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

CONSIDERANDO, que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para o Exercício Financeiro de 2022, composta dos seguintes membros:

I – João Pinheiro de Melo – (Presidente) – CPF/MF: 890.914.423-87.

II – Gabbriella Bruno Alencar (Membro) – CPF/MF: 609.469.343-47.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



III – Evanilson Sousa – (Membro) – CPF/MF: 802.384.673-68.

IV – Fábio Xavier Macedo – (Suplente) – CPF/MF: 051.276.573-17

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Parágrafo Único: Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, passando a produzir seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE
JANEIRO DE 2022.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PORTARIA Nº 012/2021-GP

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

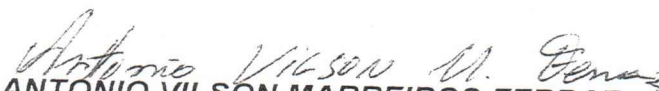
RESOLVE:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA** no Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a Senhora **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogada todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.


ANTÔNIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral do Município
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhamos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022**, que versa sobre **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o exercício de 2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Para análise e providências cabíveis.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de fevereiro de 2022.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMENTA: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS II e X DA LEI 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO instaurou processo administrativo visando à locação de imóvel para funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**, em caráter excepcionalmente os interesses da Administração Pública Municipal.

De maneira específica, locação destinar-se-á ao órgão municipal de educação, especialmente para o funcionamento da Escola Municipal Bom Jesus, citadas no bojo e se decorre da necessidade de atender as demandas da Educação do Ensino Fundamental que são de responsabilidade do município.

Dessa forma, a presente assessoria jurídica irá vislumbrar de forma a concordar com Legislação, Doutrina e Julgados sobre a temática da Dispensa de Licitação para o caso em tela, devendo ainda o Departamento Financeiro (bem como outros órgãos competentes) realizar a análise dos contratados, se estão de acordo com o prelecionado pela Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria a respeito da legalidade da Dispensa de Licitação em referência sob a égide da Lei de Licitações e demais legislações vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Assim, ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem. No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pois bem. De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para contratação de obras, serviços, equipamentos e outros bens, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei das Licitações, nos casos em que se tratar de compra ou locação de imóvel. O dispositivo é cristalino ao indicar ser necessária a compatibilidade com o valor de mercado.

Todavia, em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de licitação. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, conforme relatado supra.

Nesse sentido, há de se considerar as hipóteses autorizadoras provenientes da legislação infraconstitucional acerca das possibilidades de dispensa de licitação. Atentando ao que dispõe a Lei 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos, o critério de compras e serviços limitados ao montante de 10% (dez por cento) do valor previsto no artigo anterior, qual seja o art. 23, inciso X, permite à administração que se valha da dispensa de licitação. Desse modo, convém ressaltar-se o disposto nesta modalidade:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X – para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Não obstante ao disposto anteriormente, importante se ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Isso porque, a previsão da dispensa de licitação não afasta os princípios aos quais a administração permanece adstrita, em razão de disposição constitucional expressa.

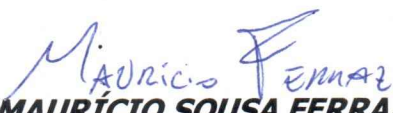
Desse modo, ainda que caiba ao gestor, em sua margem discricionária, escolher o imóvel que atenda as necessidades da administração pública, deve observar os requisitos fixados em lei para balizar sua conduta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela possibilidade da locação de imóvel urbano, pelo período de 10 (dez) meses, mediante contrato através de pessoa física, com relação ao referido objeto mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto, haja vista restar configurada a atinência do Município às previsões e limitações legais de valor para aquisição do objeto do presente procedimento licitatório, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação Municipal para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, SMJ.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de fevereiro de 2022.


MAURÍCIO SOUSA FERRAZ
Procurador Geral do Município
OAB-MA: 15.150
Portaria nº 007/2021-GP






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, oriundo da demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, pelo valor mensal de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Ilustríssima Senhora SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de fevereiro de 2022.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a ***“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”***.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de fevereiro de 2022.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS em cumprimento à ratificação procedido pelo Senhor FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Contratado: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

Fundamento Legal: art. 24, incisos II e X da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Senhora SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS, Secretária Municipal de Educação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de fevereiro de 2022.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL

municipais de Riachão/MA, conforme Edital e Anexos. Com data prevista para ser realizada no dia 21 de março de 2022, às 09h00min (nove horas), fica adiada para às 09h00min (nove horas) do dia 31 de março de 2022 no sítio Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail

cpriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9-8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/1993 e seus Articulados. Riachão/MA, 14 de março de 2022. *Wálisson Cunha Duarte*, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: e7af4783011b2b135af5472ead3f23fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 25 de março de 2022, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas Secretarias e demais departamentos, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame, bem como através de solicitação pelo e-mail: cplosarioma2@gmail.com. **Rosário/MA, 14 de março de 2022. IVANILDA PEREIRA MARTINS. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: ee34f1557e0a84f7d387b8bb6ac87f27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de fevereiro de 2022.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 012/2021-GP

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 6e47a2d04ff16e083f63cd4fc4ed10d1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.

24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 9.412/2018, demais atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá- MA, 18 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021-GP

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 03fa7168faddb92adf5ae941eab4b4c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO Nº 026/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Paruá/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

OBJETO: OBJETO: Contratação de Pessoa Física para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de fevereiro de 2022. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 012/2021-GP.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ee2ddca78c25b9b6ce3ce32813c530df

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATADA: JUSCILENE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de março de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3b07de85d2a07ec899262c918c51a534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 012/2022.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA.

Vencedor: SILVANO GONÇALVES SANDES-ME

CNPJ: 26.607.656/0001-60

Valor: R\$ 51.270,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais).

Período/Vigência: 12 (meses)

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 14 de março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeitura Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e47384aa975f7d2c6710bdf00dbefe

ERRATA Nº 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 04/03/2022, na página 99, onde dispõe sobre TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **onde se lê:**

CNPJ 25.210.848/0001-78

Leia-se:

CNPJ 25.210.848/0001-76

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b7ad0713edf31dee67a967617cc439164

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SILVANO GONÇALVES SANDES-ME
CNPJ: 26.607.656/0001-60.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2022

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.999.023/0001-63



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL
CONTRATO: Nº 026/2022-SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2022-CPL

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO E
MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG 060717912016-1 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 012.129.433-17, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, no Povoado Cajueiro, Zona Rural s/n, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua Magalhães, nº 773, Bairro Centro, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Bom Jesus da rede municipal de ensino em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, PERÍODO DE 21/02/2022 a 21/12/2022 (quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois);

II. 2. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da **LOCATÁRIA**, sob a norma do artigo 57 da lei 8.666/93 e acordado entre as partes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.999.023/0001-63



- II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;
- II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;
- II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pela **LOCATARIA** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais);

III. 2. A **LOCATARIA** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, devidamente autorizado pela **LOCADORA** através de declaração/ofício;

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROFESSOR EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004.2021.0000	MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.999.023/0001-63



DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pela **LOCATÁRIA**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula Oitava** no item **VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta da **LOCATÁRIA**.

DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. A **LOCATÁRIA** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados **ENCARGOS**, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. A **LOCATÁRIA** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Da Locatária

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidades, Transporte e Trânsito.

VI. 3. A **LOCATÁRIA** entregará no endereço da **LOCADORA** situada á Rua Nena de Abreu nº 167, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pela **LOCADORA**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. A **LOCATÁRIA**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.999.023/0001-63



VI. 5. A LOCATÁRIA obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADORA**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DA LOCADORA

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. A LOCADORA, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas na Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.999.023/0001-63



DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona: As partes acordam que a **LOCATARIA** só poderá ceder ou emprestar o imóvel OBJETO deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte da **LOCADORA**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

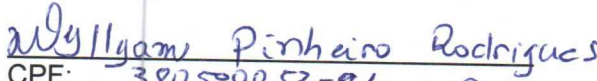
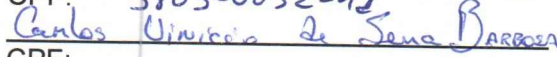
E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 21 de fevereiro de 2022.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
Secretária Municipal de Educação


MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO
CPF/MF nº 012.129.433-17
LOCADORA/CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 38050052-91

CPF: 023.532.473-69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Paruá/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

OBJETO: OBJETO: Contratação de Pessoa Física para “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de fevereiro de 2022. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS – Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 012/2021-GP.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscientos reais)

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022

municipais de Riachão/MA, conforme Edital e Anexos. Com data prevista para ser realizada **no dia 21 de março de 2022, às 09h00min (nove horas)**, fica **adiada** para às **09h00min (nove horas) do dia 31 de março de 2022** no sítio Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail

cpriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 14 de março de 2022. Wallisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: e7af4783011b2b135af5472ead3f23fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 25 de março de 2022, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas Secretarias e demais departamentos, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame, bem como através de solicitação pelo e-mail: cplosarioma2@gmail.com. **Rosário/MA, 14 de março de 2022.IVANILDA PEREIRA MARTINS. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ee34f1557e0a84f7d387b8bb6ac87f27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de fevereiro de 2022.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6e47a2d04ff16e083f63cd4fc4ed10d1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.

24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 9.412/2018, demais atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá- MA, 18 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021-GP

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 03fa7168faddb92adf5ae941eab4b4c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO Nº 026/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Paruá/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

OBJETO: OBJETO: Contratação de Pessoa Física para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de fevereiro de 2022. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 012/2021-GP.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ee2ddca78c25b9b6ce3ce32813c530df

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATADA: JUSCILENE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de março de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3b07de85d2a07ec899262c918c51a534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 012/2022.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA.

Vencedor: SILVANO GONÇALVES SANDES-ME

CNPJ: 26.607.656/0001-60

Valor: R\$ 51.270,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais).

Período/Vigência: 12 (meses)

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 14 de março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeitura Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e47384aa975f7d2c6710bdf00dbefe

ERRATA Nº 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 04/03/2022, na página 99, onde dispõe sobre TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **onde se lê:**

CNPJ 25.210.848/0001-78

Leia-se:

CNPJ 25.210.848/0001-76

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de março de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b7ad0713edf31dee67a967617cc43916

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SILVANO GONÇALVES SANDES-ME
CNPJ: 26.607.656/0001-60.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2022

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



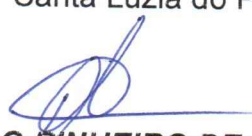
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

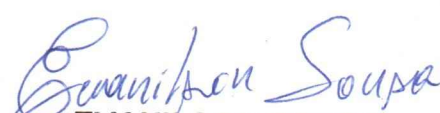
OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de fevereiro de 2022.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente


GABRIELLA BRUNO ALENCAR
Membro


EVANILSON SOUSA
Membro



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 248640

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PROCESSO: 016 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 026 / 2022

CONTRATADO: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

CNPJ CONTRATADO: 01212943317

DATA ASSINATURA: 21/02/2022

VALOR: R\$ 17.600,000000

Recibo emitido em 23 de Março de 2022 às 19:05:10 com o número 1648073110700.

São Luís, 23 de Março de 2022



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 166909

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 016 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 23 de Março de 2022 às 18:55:57 com o número 1648072557012.

São Luis, 23 de Março de 2022